

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 003/2026

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: aberto

Processo nº 265/2026

Edital de pregão eletrônico para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO EM MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, E SUAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO EM MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, E SUAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS, (Sistema de Registro de Preço), para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **05/03/2026, às 07:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO EM MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, E SUAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS**, por meio de **Registro de preços**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. A entrega deverá ser em até 12 (doze) horas a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega do materiais.

1.3. A licitação será realizada em **lote único**, formado por 186 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens [...] deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DA FASE DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- f) Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão negativa.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens cotados, por meio de um atestado de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

5.2. Os documentos elencados no item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no portal de compras públicas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

nos campos próprios deste Pregão.

5.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no Sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, e caso haja propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ao contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado com o preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser aditivado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

17.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

19.1. O prazo de entrega será de até 12 (doze) horas a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO.

19.2. Os materiais deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS – TO na Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000, Tupiratins-TO, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.tupiratins.to.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de preço

Anexo V – Minuta do Contrato

Tupiratins - TO, 20 de fevereiro de 2026.

Filomena Coelho dos Santos Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

Anexo I – Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de construção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preço é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO EM MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, E SUAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA RSF 14 25-38MM 1X1.1/2	UN	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80	
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO ROSA S/ FIM14MM 51X64 1.1/4-2"	UN	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50	
3	ANCINHO CURVO LEVE12D S CB 77101124	UN	8	R\$ 33,38	R\$ 267,04	
4	VASSOURA JARDIM 22 ARAMES 77831/721	UN	4	R\$ 59,02	R\$ 236,08	
5	VASSOURA MET. JARDIM REG. 22D 77840/721	UN	4	R\$ 52,61	R\$ 210,44	
6	ARAME GALV BWG 18 1,24MM 1KG	UN	20	R\$ 28,04	R\$ 560,80	
7	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM 1KG	UN	40	R\$ 23,76	R\$ 950,40	
8	ARCO DE SERRA REGUL. 12" MAX	UN	24	R\$ 23,76	R\$ 570,24	
9	LAMINA DE SERRA BIMETAL 1224	UN	30	R\$ 9,87	R\$ 296,10	
10	ARGAMASSA AC-1	PCT	40	R\$ 17,35	R\$ 694,00	
11	ARGAMASSA AC-2	PCT	80	R\$ 29,10	R\$ 2.328,00	
12	ARGAMASSA AC-3	PCT	60	R\$ 37,65	R\$ 2.259,00	
13	ARRUELA 3/8	UN	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00	
14	ARRUELA 5/16	UN	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00	
15	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	UN	8	R\$ 73,97	R\$ 591,76	
16	BALDE P/ CONCRETO PVC 12L PEGAR ALÇA	UN	8	R\$ 19,49	R\$ 155,92	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

17	BARRA ROSCADA 3/8 1M	UN	40	R\$ 7,74	R\$ 309,60
18	BARRA ROSCADA 5/16 1M	UN	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
19	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UN	20	R\$ 32,31	R\$ 646,20
20	BROCA ACO RAPIDO 11MM	UN	12	R\$ 35,51	R\$ 426,12
21	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UN	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
22	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UN	40	R\$ 18,42	R\$ 736,80
23	BROCA CONCRETO 10 X120MM	UN	40	R\$ 14,15	R\$ 566,00
24	BROCA CONCRETO 12X150MM	UN	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
25	BROCA CONCRETO 8 X 120MM	UN	40	R\$ 10,94	R\$ 437,60
26	BUCHA PLAST C/ ABA Nº 08	UN	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
27	BUCHA PLAST C/ ABA Nº 10	UN	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 80A 3KA	UN	10	R\$ 100,68	R\$ 1.006,80
29	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA 16A 3KA	UN	40	R\$ 13,08	R\$ 523,20
30	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 35A	UN	40	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
31	CABO FLEX PP 750V 2X 1,50 MM	MT	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32	CABO FLEX PP 750V 2X 2,50 MM	MT	600	R\$ 8,54	R\$ 5.124,00
33	CABO FLEX PP 750V 2X 4,0 MM	MT	200	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
34	CADEADO 25MM	UN	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80
35	CX D'AGUA POLIETILENO 1000L C/ TAMPA	UN	10	R\$ 464,98	R\$ 4.649,80
36	CX D'AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA	UN	6	R\$ 1.175,46	R\$ 7.052,76
37	CX DESCARGA 9LT	UN	16	R\$ 45,13	R\$ 722,08
38	CX DE GORDURA 250X150X50MM	UN	20	R\$ 91,07	R\$ 1.821,40
39	CX PVC DE PASSAGEM 4X2 PRETA	UN	20	R\$ 1,33	R\$ 26,60
40	CX SIFONADA PORTA GR QUAD. SIMP. 100X100X50	UN	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
41	CAL PINTURA CH-1- 8 KG	UN	160	R\$ 19,49	R\$ 3.118,40
42	CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UN	20	R\$ 37,54	R\$ 750,80
43	CANALETA PVC 15X40X2000 C/ FITA DUPLA	UN	80	R\$ 17,35	R\$ 1.388,00
44	CAP TAMPÃO PVC 20MM SOLDAVEL	UN	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
45	CAP TAMPÃO PVC 25MM SOLDAVEL	UN	30	R\$ 1,59	R\$ 47,70
46	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	16	R\$ 10,40	R\$ 166,40
47	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	16	R\$ 10,40	R\$ 166,40
48	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	UN	8	R\$ 197,90	R\$ 1.583,20
49	LAVATORIO 53X44 PARA COLUNA BRANCA	UN	8	R\$ 299,39	R\$ 2.395,12
50	CONJUNTO BACIA ACOP+CX	CON	4	R\$ 464,98	R\$ 1.859,92

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

	ACOP.BRANCO	J			
51	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	8	R\$ 294,05	R\$ 2.352,40
52	CHAVE DE TESTE 100V A 500V	UN	16	R\$ 3,99	R\$ 63,84
53	ARALDITE HOBBY 10 MIN 16G	UN	16	R\$ 28,99	R\$ 463,84
54	COLA PVC 175 G	UN	20	R\$ 21,52	R\$ 430,40
55	COLA PVC 75G	UN	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
56	PADRAO GALVANIZADO MONOF. 7M CERT. CELTINS	UN	12	R\$ 1.057,91	R\$ 12.694,92
57	HASTE ATERRAMENTO 3/8MM 9,53MM 2,40M	UN	20	R\$ 31,24	R\$ 624,80
58	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 10MM	UN	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
59	MICRO OLEO DESENGRIPANTE 300ML	UN	24	R\$ 13,08	R\$ 313,92
60	DISCO CORTE FINO AÇO INOX 4.1/2X1X22 -	UN	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
61	MASSA ADESIVA EPOX DO TIPO DUREPOXI 100GR	UN	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60
62	MASSA ADESIVA EPOX DO TIPO DUREPOX 50G	UN	20	R\$ 8,27	R\$ 165,40
63	ELETRODO 2,5MM 6013	KG	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
64	ELETRODO 4 MM 6013	UN	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
65	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 3/4"	UN	40	R\$ 1,33	R\$ 53,20
66	UNIÃO INTERNA POLIETILENO 1"	UN	40	R\$ 1,86	R\$ 74,40
67	UNIAO INTER. POLIT RED 1" X 3/4	UN	40	R\$ 1,86	R\$ 74,40
68	UNIAO INTER. POLIT RED 3/4 X 1/2	UN	40	R\$ 1,59	R\$ 63,60
69	ENGATE P/ MANGUEIRA 50 CM	UN	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
70	ENGATE RAPIDO FEMEA P/ MANGUEIRA 1/2	UN	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
71	PISO PORCELANATO INTERNO POLIDO BORDA RETA 72X72	MT	400	R\$ 42,40	R\$ 16.960,00
72	PISO REVEST. RET 33X60 BRILHANTE RETIFICADO	MT	400	R\$ 20,27	R\$ 8.108,00
73	NIVELADOR PORCELANATO 1,0MM	UN	2	R\$ 0,58	R\$ 1,16
74	CUNHA NIVELAMENTO PORCELANATO GD	UN	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
75	ESPUDE VASO SANITÁRIO DN 40	UN	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
76	ESPUMA EXPANSIVA PU 340G / 500ML	UN	10	R\$ 31,24	R\$ 312,40
77	ESCADA EXTENSIVA 10 X 02 DEGRAUS	UN	4	R\$ 721,38	R\$ 2.885,52
78	EXTENCAO ELETRICA 3 VIAS 05 METROS 2P+T	UN	10	R\$ 52,61	R\$ 526,10
79	EXTENCAO ELETRICA 3 VIAS 10	UN	10	R\$ 85,73	R\$ 857,30

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

	METROS 2P+T				
80	TINTA ACRILICA INTERNA BRANCO NEVE 18L	LT	100	R\$ 297,26	R\$ 29.726,00
81	TINTA ACRILICA INTERNA BRANCO GELO 18L	LT	90	R\$ 297,26	R\$ 26.753,40
82	TINTA ACRILICA INTERNA AMARELO CANA 18L	LT	70	R\$ 287,64	R\$ 20.134,80
83	ESMALTE SINTETICO BRIL AZUL CELESTE 3,6L	BD	30	R\$ 159,44	R\$ 4.783,20
84	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BRANCO GELO 3,6L	BD	40	R\$ 159,44	R\$ 6.377,60
85	ESMALTE SINTETICO BRIL AMARELO 3.600L	BD	20	R\$ 159,44	R\$ 3.188,80
86	ZARCAO AZUL 18L	LT	6	R\$ 297,26	R\$ 1.783,56
87	FECHADURA 40X53 711	UN	10	R\$ 67,73	R\$ 677,30
88	CILINDRO/MIOLO AL PARA FECHADURA 48MM	UN	24	R\$ 35,14	R\$ 843,36
89	CABO COBRE NÚ 35MM NORMALIZADO ATERRAMENTO	MT	80	R\$ 25,26	R\$ 2.020,80
90	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	160	R\$ 6,13	R\$ 980,80
91	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
92	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
93	FIO ELETRICO PARALELO 2,5MM	MT	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
94	FITA CREPE 24MMX50M	UN	20	R\$ 9,61	R\$ 192,20
95	FITA CREPE 48MMX50	UN	20	R\$ 13,61	R\$ 272,20
96	FITA DUPLA FACE TRANS 19MMM X 20M	UN	24	R\$ 72,91	R\$ 1.749,84
97	MANTA AUTO ADESIVA 30CM X 10M	MT	40	R\$ 7,58	R\$ 303,20
98	FITA ISOLANTE 20M	UN	60	R\$ 12,01	R\$ 720,60
99	FITA ALTA FUSAO 19MM X 10 MM 3M	UN	20	R\$ 33,38	R\$ 667,60
100	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M-	UN	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
101	FITA ZEBRADA PR / AMAR 100M	UN	60	R\$ 17,35	R\$ 1.041,00
102	HASTE ATERRAMENTO 3/8MM X 1,20MMM	UN	20	R\$ 13,61	R\$ 272,20
103	INTER 1 TC+ SIMPLES BRANCA 3200	UN	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
104	INTER 1 TECLA TC.(P) SOBREPOR PLUS BR	UN	20	R\$ 7,72	R\$ 154,40
105	INTER 2 TC+ SIMPLES IDEABLE BRANCA	UN	30	R\$ 8,11	R\$ 243,30
106	INTERRUPTOR EXT. SOB. RED 8100 CZ	UN	16	R\$ 5,06	R\$ 80,96
107	INTER 2 TECLA + TOMADA 2P+1T 10A	UN	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

	BRANCA				
108	JANELA BASCULHANT 0,40X0,60 C.GRADE	UN	16	R\$ 104,96	R\$ 1.679,36
109	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4"	UN	10	R\$ 1,86	R\$ 18,60
110	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1"	UN	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
111	JOELHO 100 MM ESG	UN	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
112	JOELHO 20 MM SOLD	UN	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90
113	JOELHO 25L SOLD	UN	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
114	JOELHO LR 20X1/2 BUCHA LATAO	UN	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
115	JOELHO LR 25X1/2 C BUCHA LATAO	UN	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
116	REFLETOR LED 200W IP65 SLIN	UN	20	R\$ 106,88	R\$ 2.137,60
117	LAMPADA LED 50	UN	60	R\$ 39,25	R\$ 2.355,00
118	LAMPADA LED 15W	UN	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
119	LAVATORIO 53X44 PARA COLUNA BRANCA	UN	4	R\$ 95,61	R\$ 382,44
120	LONA DE POLIETILENO 8 X 4M AZUL	MT	8	R\$ 81,45	R\$ 651,60
121	LUVA LR 20X1/2 SOLD	UN	40	R\$ 1,59	R\$ 63,60
122	LUVA LR 25X3/4 C BUCHA LATAO	UN	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
123	LUVA DE VAQUETA 9CM COURO RASPA	UN	40	R\$ 22,69	R\$ 907,60
124	LUVA MALHA LISA 3 FIOS PIGMENT. PRETA (PAR)	UN	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
125	JOGO DE MANGUEIRA TRANÇ. VERDE 30M	UN	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
126	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,0	MT	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
127	MANGUEIRA POLIETILENO 1"X 2,0	MT	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
128	MARRETA 2KG C/CABO	UN	10	R\$ 52,61	R\$ 526,10
129	EMENDA TELHADO RETO 2"X3/16 X 40C	UN	48	R\$ 31,24	R\$ 1.499,52
130	PALHA DE ACO N 1	UN	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
131	PARAFUSO CHIP CB CHATA 6,0X80	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
132	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA POLIDO 5/16X3	UN	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
133	PARAFUSO TELHEIRO COMPL 5/16"X1,50 ZINC	UN	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
134	PARAFUSO LATAO CROM.VASO B Nº 10	UN	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
135	PIA SINT. STD 1,60 X50CM PRETO	UN	6	R\$ 363,49	R\$ 2.180,94
136	PIA SINT. STD 1,40 X 50CM BRANCO GELO	UN	4	R\$ 266,80	R\$ 1.067,20
137	TANQUE SINT TRIPLO N4 1,63X57CM	UN	2	R\$ 492,76	R\$ 985,52

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

	BRANCO GELO				
138	TANQUE SINT. GRAN DUPLO 1,24X62CM TRAVERTI	UN	2	R\$ 346,40	R\$ 692,80
139	PICARETA ALVIÃO 4,0 L SEM CABO	UN	6	R\$ 120,44	R\$ 722,64
140	PLUG FEMEA 2P 10A BRANCO	UN	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
141	PLUG MACHO 2P+T 10A BRANCO	UN	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
142	PORTAS SARRAF. CORRUPIXÁ 2,10X 80 X3,5CM	UN	4	R\$ 304,73	R\$ 1.218,92
143	PORTAS SARRAF. CORRUPIXÁ 2,10X 60 X3,5CM		4	R\$ 304,73	R\$ 1.218,92
144	BUCHA DE RED. SOLD CURTA. 25X20MM	UN	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
145	REGADOR 10L VERDE	UN	4	R\$ 30,17	R\$ 120,68
146	REJUNTE 1KG	UN	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
147	SOQUETE TPO E-27C/ RABICHO	MT	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
148	ISOLADOR ROLDANA 36 X 36 C/ PREGO	UN	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
149	SELADOR FUNDO EXTRA 3,600L	UN	14	R\$ 123,12	R\$ 1.723,68
150	THINNER SOLVENTE 900ML	LT	16	R\$ 22,69	R\$ 363,04
151	MASSA CORRIDA ACRILICA 15KG	SC	20	R\$ 91,07	R\$ 1.821,40
152	SELADOR ACRILICO PIGMENT. 16L	BD	16	R\$ 169,06	R\$ 2.704,96
153	SIFÃO SIF. UNIVERSAL 73CM	UN	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
154	SILICONE ACETICO 280G CINZA	UN	16	R\$ 23,76	R\$ 380,16
155	SIFÃO TRIPLO 73CM KRONA	UN	10	R\$ 26,97	R\$ 269,70
156	VEDA CALHA ALUMINIO CINZA 300-280G	UN	16	R\$ 25,47	R\$ 407,52
157	SOQUETE SEM CHAVE PR	UN	40	R\$ 4,53	R\$ 181,20
158	CAIXA PADRAO MED. MONOFASICO	UN	6	R\$ 91,07	R\$ 546,42
159	TE SOLD. 20MM	UN	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
160	TE SOLD. 25MM	UN	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
161	TE INTERNO POLIETILENO ROSCA 3/4"	UN	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
162	TE INTERNO POLIETILENO ROSCA 1"	UN	30	R\$ 3,78	R\$ 113,40
163	TELHA ONDULADA 2.44X0,50	UN	20	R\$ 41,39	R\$ 827,80
164	TELHA PLAN 1º	UN	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
165	TOMADA 2P+T SOBREPOR BR C/PL 10A	UN	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
166	TOMADA 2+T IDEALE BR BRANCA 10 A	UN	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
167	TOMADA 2+T IDEALE BR BRANCA 20 A	UN	16	R\$ 7,74	R\$ 123,84
168	TORNEIRA CONZINHA 1159 15CM 1/2	UN	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
169	TORNEIRA ALAVANCA 18CM 1/2 BR 145	UN	6	R\$ 9,87	R\$ 59,22

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

170	TORNEIRA LAVATORIO 1/2 BRANCA 1195-1 150	UN	6	R\$ 15,11	R\$ 90,66
171	TORNEIRA JARDIM 1/2 3/4 PRETA 1128	UN	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
172	TUBO PVC 100 MM ESG	MT	72	R\$ 13,08	R\$ 941,76
173	TUBO PVC 20MM SOLD	MT	20	R\$ 5,34	R\$ 106,80
174	TUBO PVC 25MM SOLD	MT	60	R\$ 5,65	R\$ 339,00
175	VALVULA DESCAGAR CIPLA CD-15 C-CANOPLA	UN	8	R\$ 73,97	R\$ 591,76
176	VALVULA BRANCA S/ LADRAO LAVAT 7/8 V8	UN	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
177	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	UN	4	R\$ 330,37	R\$ 1.321,48
178	PREGO GRAMPO P/ CERCA 19X11 1X9	UN	20	R\$ 23,76	R\$ 475,20
179	TRELIÇA TG8 6/4.2/4,2 6MM	MT	480	R\$ 4,51	R\$ 2.164,80
180	COLUNA ACO ARM. 5/16 8MM	MT	240	R\$ 12,01	R\$ 2.882,40
181	TIJOLO FURADO 9X14X24CM	UN	16.000	R\$ 1,06	R\$ 16.960,00
182	SEIXO BRITADO 0	MT	40	R\$ 107,09	R\$ 4.283,60
183	BLOCO PRE MOLDADOS 14 X 19 X 39 SEM FUNDO ESTRU	UN	600	R\$ 9,76	R\$ 5.856,00
184	PREGO 19X36	KG	40	R\$ 23,76	R\$ 950,40
185	PREGO 17X27	UN	40	R\$ 26,97	R\$ 1.078,80
186	MADEIRITE 5MM	UN	30	R\$ 26,97	R\$ 809,10
VALOR TOTAL				R\$ 282.148,74	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 282.148,74 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

1.2. Os bens, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, que seguem em anexo.

1.3. A licitação será realizada em **lote único**, conforme a tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

1.5.1. A Administração optou pela reunião dos itens em um lote único, com julgamento pelo menor preço global, em observância ao Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se nos seguintes pontos:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

- a) Economia de Escala e Vantajosidade:** A aglutinação de diversos itens de construção (tijolos, tintas, entre outros) em um único lote amplia o poder de negociação da Administração, atraindo licitantes com maior capacidade de fornecimento e resultando em preços unitários mais vantajosos devido ao volume global da contratação.
- b) Racionalização Logística e Eficiência Operacional:** O objeto destina-se a manutenção e pequenos reparos, o que exige a entrega coordenada e simultânea de materiais interdependentes. A fragmentação da compra entre diversos fornecedores poderia comprometer a celeridade das obras, visto que o atraso na entrega de um único insumo por um fornecedor distinto paralisaria toda a execução do reparo.
- c) Redução de Custos de Gestão e Fiscalização:** A manutenção de um contrato único, em vez de dezenas de contratos individuais para cada item, reduz drasticamente a carga de trabalho administrativo e os custos operacionais de gerenciamento, fiscalização e processamento de pagamentos, promovendo a eficiência administrativa.
- d) Unidade Técnica e Funcional:** Os materiais de construção para reparos prediais formam um sistema integrado. A responsabilidade centralizada em um único fornecedor facilita o controle de qualidade e a padronização dos materiais aplicados nos prédios públicos, evitando conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes contratados.
- e) Pronto Atendimento:** Considerando a necessidade de entrega em até 12 horas, o lote único garante que a contratada mantenha uma logística de distribuição capaz de atender prontamente à demanda total da Prefeitura e de suas Secretarias vinculadas, assegurando a continuidade do serviço público.

1.5.2. Portanto, a divisão do objeto em múltiplos lotes traria prejuízo à economia de escala e à eficiência da execução contratual, justificando-se a solução global como a mais adequada para satisfazer o interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção e realizar pequenos reparos nos prédios e espaços públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO e suas demais secretarias vinculadas, assegurando condições estruturais que favoreçam a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade. A aquisição futura e eventual de materiais de construção revela-se medida indispensável para atender às demandas recorrentes da Administração Municipal, permitindo a execução de pequenos reparos e correções emergenciais sempre que necessário, sem comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas, sociais e institucionais. O processo encontra respaldo nos princípios da eficiência,

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adoção de medidas tempestivas para manutenção de ambientes públicos seguros, funcionais e adequados ao pleno atendimento da coletividade.

2.2. Descrição da Demanda

2.2.1. A contratação prevê:

- a) Fornecimento de materiais de construção diversos.
- b) Aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO;
- c) Entrega em prazo máximo de até 12 (doze) horas após a solicitação da Administração.

2.3. Justificativa do Prazo de Entrega (até 12 horas)

2.3.1. O prazo reduzido se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção e pequenos reparos em prédios e espaços públicos, que não podem ser prejudicados por atrasos ou paralisações decorrentes da falta de materiais de construção.

2.3.2. Um prazo superior (24h, 48h ou mais) prejudicaria a execução tempestiva dos serviços, ocasionando atrasos nas intervenções necessárias nos espaços públicos.

2.3.3. O prazo de até 12 horas é proporcional e razoável, pois garante celeridade sem inviabilizar a participação das empresas locais.

2.4. Análise de Risco

2.4.1. Risco de inexecução: mitigado pela exigência de prazo reduzido de entrega;

2.4.2. Risco de preços elevados: reduzido pela ampla competitividade entre empresas da região;

2.4.3. Risco de interrupção dos serviços de manutenção e pequenos reparos em prédios e espaços públicos: eliminado com a exigência de pronta resposta da empresa contratada.

2.5. Justificativa de Economicidade e Rapidez

2.5.1. A fixação do prazo de entrega em até 12 horas resulta em:

- a) Maior eficiência administrativa, com resposta imediata às demandas emergenciais;
- b) Garantia da continuidade dos serviços de manutenção e realização de pequenos

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

reparos nos prédios e espaços públicos municipais, assegurando o funcionamento adequado das instalações e evitando prejuízos às atividades administrativas.

2.5.2. Essa medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 37 da Constituição Federal; art. 5º da Lei nº 14.133/2021), permitindo que a Administração Municipal obtenha maior agilidade na execução do serviço público sem prejuízo à legalidade e à competitividade do certame licitatório.

2.6. Fundamentação Legal

2.6.1. Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – princípios da economicidade e eficiência;

2.6.2. Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – busca da proposta mais vantajosa para a Administração;

2.6.3. Art. 37 da Constituição Federal – princípio da eficiência.

2.7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, pequenos reparos de prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO e suas secretarias vinculadas, devendo a entrega ocorrer em até 12 horas após a solicitação, como medida de economicidade, eficiência e garantia da continuidade dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO e suas demais secretarias vinculadas. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, o que possibilitará atender prontamente às demandas que surgirem, evitando atrasos na execução dos serviços e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adoção desse modelo permite que a Administração disponha de um instrumento eficaz para responder às necessidades estruturais dos prédios e espaços públicos municipais, preservando as

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

edificações existentes e garantindo melhores condições de infraestrutura para a coletividade. Além disso, contribui para a economicidade, ao promover a competitividade entre fornecedores, e para a continuidade do serviço público, ao assegurar que as intervenções necessárias sejam realizadas de maneira oportuna e adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais solicitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Especificações Técnicas: Conforme tabela de referência Anexo I
- Quantidades: Conforme tabela de referência
- Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Tupiratins-TO, localizada na Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000, Tupiratins-TO.
- Prazo do Contrato: Será de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.
- Prazo de Entrega: Será de até 12 (doze) horas a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO.
- Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.2.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preço na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens cotados, por meio de um atestado de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a futura e eventual aquisição de materiais de construção, a serem fornecidos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO e suas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

demais secretarias vinculadas, em quantitativos e prazos definidos nas solicitações emitidas pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição formal, respeitando-se as condições estabelecidas no termo de referência, no edital e na ata de registro de preços. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, observando-se os prazos estabelecidos em cada solicitação. A contratada ficará responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito ou divergência em relação às especificações. O acompanhamento e a fiscalização da execução ficarão a cargo da equipe designada pela Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO, que verificará a conformidade do fornecimento e atestará o recebimento para fins de pagamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor indicado pela administração para atuar como fiscal de contrato. Regulamentam as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupiratins - TO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de Entrega: Será de até 12 (doze) horas a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Registro de Preço** (Pregão), na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 282.148,74 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de dotação orçamentária.

Tupiratins - TO, 20 de fevereiro de 2026.

Filomena Coelho dos Santos Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social):

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone/Email:

Dados bancários (com dígito verificador); Banco nº, Agência nº..... Conta corrente nº

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº14.133/2021.

Local e data

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pela Prefeitura Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado à Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.,de 2026.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS – TO, com sede Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000, na cidade de Tupiratins/Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.692/0001-37, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Filomena Coelho Dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o N.º 577.562.011-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 265/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO EM MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, E SUAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame, que integra este instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitári	Valor Total
TOTAL					

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO deverá:

2.3.1. Convocar o Fornecedor/Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento a Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Fornecedor/Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal à Prefeitura Municipal, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, a Prefeitura Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizados, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal;

4.3. O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser protocolada no prazo máximo de trinta dias, facultado à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

5- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Operador do Sistema de Registro de Preços em cada "Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho".

5.3. A Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6- DA SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

6.2. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de uso da Prefeitura Municipal Tupiratins - TO, conforme disposto na Ata de Registro de Preços com entregas em até 12 (doze) horas a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000, Tupiratins - TO, Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO.

6.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e Anexos.

6.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

8.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.6. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

8.7. Encaminhar à Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6. Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

9.7. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

9.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital do Pregão Eletrônico

10.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

10.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11- DO FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guaraí/TO.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

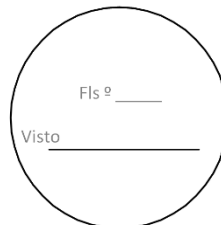
12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital evidenciado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

Tupiratins - TO, ____ de _____ de 2026.

FILOMENA COELHO DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS – TO E A EMPRESA ***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS – TO, com sede Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000, na cidade de Tupiratins/Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.692/0001-37, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Filomena Coelho Dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o N.º 577.562.011-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO EM MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, E SUAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS**, conforme especificações e/ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato poderá ser aditivado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

2.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.4. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

- 6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.8.** Mesmo após abertura do processo do pedido, a CONTRATADA fica OBRIGADA a realizar os fornecimentos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** Nas hipóteses de repactuação, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2.** Nas hipóteses de reequilíbrio financeiro, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento dos materiais são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) fiscal de contrato designado pela Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e estudo técnico preliminar, anexo do Edital.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraí – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA